

# Confronto nunca foi investigado por um IPM

Até hoje não há informações oficiais sobre a identificação e o paradeiro dos corpos

Chico Otavio

• Todo crime doloso praticado por militar contra civil, em tempo de paz, no Brasil, exige a abertura de inquérito policial-militar (IPM). É o que determina o Código Penal Militar. No caso da campanha do Rio Traíra, porém, foi aberta uma exceção. Embora pelo menos sete colombianos tenham sido mortos por soldados brasileiros, não há registro, nas auditorias militares da Região Norte, de IPM destinado a apurar as circunstâncias da morte dos colombianos em 1991.

Até hoje, não há informações disponíveis sobre a identificação e o paradeiro dos corpos. Na ocasião, o comandante do Batalhão Especial de Fronteiras (BEF), tenente-coronel Evandro Augusto Pamplona, afirmou que os corpos foram enterrados no lugar do confronto, na mata, porque não havia necessidade de se respeitar os preceitos da Convenção de Genebra, por se tratar, segundo ele, de guerrilheiros colombianos.

— Está é uma guerra suja, vocês têm de acreditar em mim — reagiu Pamplona, em 1991, irritado diante da insistência de jornalistas.

O general ignorou os protocolos adicionais à Convenção de Genebra, que mudaram o conceito de guerra tradicional (envolvendo mais de uma nação) para conflito armado e ampliaram os direitos dos combatentes. Por questões humanitárias, famílias de integrantes de forças de insurreição não convencionais (guerrilheiros) passaram a ter direito à identificação e à devolução dos corpos de parentes.

Embora o Exército garanta que peritos tiraram impressões digitais e fotografaram os colombianos, estes dados nunca chegaram ao conhecimento de

qualquer autoridade judiciária. Nas auditorias militares do Amazonas, foram instaurados apenas dois inquéritos sobre o caso do Rio Traíra.

O primeiro, de número 17/91, apurou a morte dos três soldados brasileiros pelas Farc no ataque ao posto de fronteira do Rio Traíra. O segundo, número 23/91, presidido pelo capitão-aviador Leonardo Ramalho Rodriguez Alves, foi aberto para apurar o sumiço de 17 fuzis automáticos e outras armas que teriam sido levados por guerrilheiros no ataque.

No segundo inquérito, há uma referência às mortes dos colombianos. Em seu depoimento, o capitão Ivan Carlos Angonesi afirma ter recuperado com as vítimas o fuzil automático número 74022, que teria sido levado pelos guerrilheiros. A coordenadora da Ministério Público Militar na região, procuradora militar Maria Nazareth de Moraes, alega que não solicitou a abertura de inquérito por desconhecer a morte de civis colombianos por militares brasileiros no conflito.

A morte dos colombianos, porém, foi divulgada pelo Exército, com repercussão em rádios, TVs, jornais e revistas. Repórteres fotográficos que estiveram no lugar chegaram a revelar, a pedido do Exército, filmes feitos pelos próprios militares. Numa das fotos, que o Exército divulgou para mostrar que os mortos eram guerrilheiros, aparece um colombiano deitado no chão, com tiros na cabeça e um fuzil que teria sido roubado do posto militar.

Como o Exército não dispunha de laboratório fotográfico na selva, a revelação do filme dos militares foi feita, na ocasião, pelo jornalista Mino Pedrosa. Ele diz que percebeu, antes de devolver o filme revelado, uma seqüência suspeita. Nos primeiros fotografias, apareciam três pessoas amarradas

com cordas, dentro de uma vala, que ele julgou fazerem parte do grupo de garimpeiros detidos e apresentados posteriormente à imprensa. Já as três últimas fotos mostravam os corpos (um em cada fotograma). A versão oficial, porém, é incompatível com a ordem cronológica do filme: o Exército afirma que primeiro houve o confronto em que os supostos guerrilheiros foram mortos e só depois prendeu outros colombianos.

Um especialista em Justiça Militar afirma que, no caso do Traíra, um IPM seria necessário para investigar se os colombianos morreram de fato ao tentar escapar do cerco militar. Segundo ele, o exame cadavérico e outras análises periciais mostrariam em que circunstâncias eles foram atingidos.

— Isso é normal. Se um sentinela mata alguém que está invadindo seu quartel, só o IPM pode dizer que ele estava com a razão e agiu corretamente — diz.

O artigo 9º do Código Penal Militar (inciso II, letra C) estabelece que é crime militar em tempo de paz o praticado “por militar em serviço, em comissão de natureza militar ou em formatura, ainda que fora do lugar sujeito à administração militar, contra militar da reserva, ou reformado ou assemelhado ou civil”. Se o Brasil estivesse em guerra com outro país, o Código Penal Militar dispensaria o IPM. Mas a última guerra convencional enfrentada pelo país na América (Guerra do Paraguai) foi encerrada em 1870. Desde o fim da 2ª Guerra Mundial, qualquer militar brasileiro está sujeito aos dispositivos penais em tempos de paz. E com um agravante: a Lei 9.299 (7/8/96), sancionada pelo presidente Fernando Henrique Cardoso, determina que o militar que pratica crime doloso contra civil ou militar deve ser levado a júri popular.